

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - NPJ

EDITAL NPJ Nº 08/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA DISCIPLINAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO SEMESTRE 2026/1 EM REGIME CONCENTRADO E TURMA ESPECIAL EM CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA.

O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), torna pública, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes do Curso de Direito da FURB, destinado à matrícula nas disciplinas de estágio obrigatório ofertadas em regime concentrado, bem como na turma especial em convênio com a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, esta última em regime parcelado, para o primeiro semestre letivo de 2026, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital tem por objetivo dispor sobre a abertura de vagas e a seleção de estudantes do Curso de Direito da FURB, para matrícula nas seguintes disciplinas do estágio obrigatório, integrantes da matriz curricular 2022/1, a serem ofertadas no primeiro semestre letivo de 2026:

I – Turmas em regime concentrado:

- a) **Intervenção II**, turno matutino, com 08 (oito) vagas.
- b) **Intervenção I**, turno noturno, com 08 (oito) vagas;
- c) **Prática em Direito Penal**, turno matutino, com 16 vagas;
- d) **Prática em Direito Penal**, turno noturno, com 16 vagas;
- e) **Prática de Impugnação em Decisões Cíveis**, turno matutino, com 16 vagas.

II – Turma especial em convênio com a Defensoria Pública:

a) **Intervenção II**, turno e horário conforme disponibilidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, com 08 (oito) vagas.

1.2. A Disciplina de Intervenção II em regime concentrado, turno matutino, será ministrada entre os dias 26 de janeiro e 13 de fevereiro de 2026 no horário das 09h às 12h.

1.3. A Disciplina de Intervenção I em regime concentrado, turno noturno, será ministrada entre os dias 26 de janeiro e 13 de fevereiro de 2026 no horário das 18h30 às 21h30.

1.4. A Disciplina de Prática em Direito Penal em regime concentrado, turno matutino, será ministrada entre os dias 03 e 13 de fevereiro de 2026 no horário das 07h30 às 10h30.

1.5. A Disciplina de Prática em Direito Penal em regime concentrado, turno noturno, será ministrada entre os dias 03 e 13 de fevereiro de 2026 no horário das 18h30 às 21h30.

1.6. A Disciplina de Prática de Impugnação em Decisões Cíveis em regime concentrado, turno matutino, será ministrada entre os dias 03 e 13 de fevereiro de 2026 no horário das 08h20 às 12h.

1.7. A turma especial em convênio com a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina compreende a Disciplina de Intervenção II com turno e horário conforme disponibilidades do

referido órgão, que serão definidos em conjunto com o professor responsável, e será ministrada em regime parcelado a partir do dia 18 de fevereiro de 2026.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar da presente seleção os estudantes regularmente matriculados no Curso de Direito da FURB, que se encontrem na fase curricular que exija a realização da respectiva disciplina de estágio obrigatório, ou em fases posteriores, observados os pré-requisitos curriculares e as normas internas da Universidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **18 de novembro de 2025 (terça-feira) a 28 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, inclusive. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário disponível no programa **Microsoft Forms**, acessível pelo link: <https://forms.cloud.microsoft/r/c35mU942qy>, podendo anexar, em formato PDF, os seguintes documentos, quando aplicável:

a) **Comprovação da condição de gestante** (atestado médico), da existência de filhos ou das condições especiais previstas no Item 5.1, alínea “a”, se for o caso;

b) **Documento idôneo e atualizado** (emitido nos últimos 6 meses) que comprove a impossibilidade ou dificuldade de cursar disciplina de estágio obrigatório em contraturno no período regular (regime parcelado), se for o caso;

c) **Comprovante de residência em outro município**, emitido nos últimos três meses, se for o caso.

3.2. A documentação mencionada no Item 3.1, alínea “b”, será considerada atual quando emitida há, no máximo, 06 (seis) meses contados da data de publicação deste edital. Caso o documento tenha sido emitido anteriormente, deverá ser acompanhado de comprovação de sua vigência, conforme modelo constante no Anexo Único.

4. BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora do processo seletivo será composta pelo Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas, Prof. César Augusto Wolff, e pelos servidores Leonardo Pinto e Márcia Tomaz Berto, na qualidade de titulares, e pelo servidor Victor Hugo Passold, na qualidade de suplente.

4.2. A presidência dos trabalhos caberá ao Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

4.3. Em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros titulares, funcionará o suplente.

4.4. Substituirá o presidente, nas suas faltas e impedimentos, o servidor Leonardo Pinto.

5. CRITÉRIOS DE PRECEDÊNCIA E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo número de candidatos superior ao total de vagas disponíveis, aplicar-se-ão os seguintes critérios, na ordem indicada:

a) **Primeiramente**, terão precedência as candidatas gestantes que possuam filho recém-nascido, bebê matriculado na educação infantil ou que, de qualquer forma, exija atenção especial;

b) **Em seguida**, para as vagas remanescentes após aplicação do critério anterior, terão

precedência os candidatos que apresentarem prova documental idônea, aceita pela Banca Examinadora, demonstrando impossibilidade ou dificuldade de cursar disciplina de estágio obrigatório em contraturno no período regular (regime parcelado), quando a(s) atividade(s) desempenhada(s) ultrapasse(m) 4 (quatro) horas diárias;

c) **Por fim**, caso ainda haja excesso de inscritos para as vagas remanescentes, a classificação seguirá a seguinte ordem de precedência:

i) candidatos que comprovadamente residam em outro município;

ii) candidatos idosos (60 anos ou mais);

iii) candidatos que tenham ingressado no curso de Direito da FURB no ano e semestre mais antigo;

iv) candidatos com melhor desempenho acadêmico, considerando a média geral do histórico escolar.

5.2 Considera-se impossibilidade ou dificuldade de cursar disciplina de estágio obrigatório em contraturno no período regular (regime parcelado) a realização de trabalho, estágio não obrigatório, atividade institucional ou similares com carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, devidamente comprovada por documentação idônea.

6. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

6.1 O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração mediante requerimento formal dirigido ao Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas, devidamente assinado, admitindo-se a assinatura eletrônica avançada pela plataforma GOV.BR. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail: npj@furbr.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

6.2 Da decisão do Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas que apreciar o pedido de reconsideração, caberá recurso administrativo ao Colegiado do Curso de Direito da FURB, sem efeito suspensivo, observando-se o procedimento previsto no art. 32 e seguintes do Regimento-Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 129, de 20 de dezembro de 2001.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluída a seleção e decididos os pedidos de reconsideração, o resultado será encaminhado ao Colegiado do Curso de Direito da FURB para homologação, nos termos do art. 21, inciso VII, do Regimento-Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 129, de 20 de dezembro de 2001.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este edital regula exclusivamente a ordem de classificação, conforme os critérios de precedência aqui estabelecidos, para fins de matrícula nas disciplinas ofertadas pelo Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) em regime concentrado, sem qualquer ingerência sobre os critérios e procedimentos gerais de matrícula adotados pela Universidade, os quais deverão ser observados diretamente pelos estudantes interessados.

8.2. A banca examinadora poderá, a seu critério, desclassificar o candidato que não realizar o requerimento on-line de matrícula, de sua responsabilidade, até quarta-feira, **21 de janeiro de 2026**, ofertando a vaga ao próximo inscrito, conforme a ordem de classificação e precedência.

8.3. Pedidos de inscrição extemporâneos não serão conhecidos, sem prejuízo de que, havendo vagas remanescentes nas disciplinas ofertadas em regime concentrado, os interessados possam requerer matrícula pelo sistema on-line da Universidade, observando-se, nesse caso, a ordem cronológica dos pedidos.

8.4. O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) poderá aproveitar os demais inscritos, conforme os critérios de precedência descritos no Item 5, caso surjam novas vagas.

8.5. Este edital terá vigência desde a data de sua publicação até a homologação do resultado, estendendo-se até a conclusão dos eventuais recursos administrativos.

8.6. O presente edital, bem como os editais de classificação preliminar e classificação final, serão publicados no sítio oficial da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB na internet, além de ampla divulgação nos canais de comunicação do NPJ e em suas redes sociais.

8.7. As decisões decorrentes da execução deste certame serão publicadas no sítio oficial da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB e afixadas nos murais do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), garantindo ampla publicidade aos interessados.

8.8. O estudante do Curso de Direito da FURB, matriculado na fase da(s) disciplina(s) ofertada(s) em regime concentrado ou em fases posteriores, e que atenda aos pré-requisitos para cursá-las, poderá impugnar os termos deste edital até o dia 19 de novembro de 2025, mediante protocolo de requerimento via Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), observados os termos da Instrução Normativa nº 01/2019/CCJ, que “Regulamenta a gestão dos documentos acadêmicos/pedagógicos e o protocolo, registro e a tramitação de requerimentos e processos administrativos no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas da FURB”.

8.9. Na contagem dos prazos, observar-se-ão as normas do Código de Processo Civil (art. 15 do CPC).

Blumenau/SC, na data da assinatura digital.

César Augusto Wolff

Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas da FURB

ANEXO ÚNICO

(Documento de apresentação opcional)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA DIÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], é funcionário(a) desta empresa onde exerce a função de [CARGO/FUNÇÃO], com carga horária diária de [XX] horas.

Esta declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a) exclusivamente para fins de prioridade para cursar disciplina(s) em regime concentrado no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Curso de Direito da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

[CIDADE], [DATA]

[NOME DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ]

Telefone: [TELEFONE]

E-mail: [EMAIL]